DECRETO Nº 6.184-GP/2021
Em, 27 de abril de 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.657-GP/2020 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2021) e dá outras providências. "

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por **Lei Municipal de nº 1.686-GP/2021**, de 27 de abril de 2.021,

D E C R E T A

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, no valor de **R$ 1.453.819,55** (um milhão, quatrocentos e cinqüenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e cinqüenta e cinco centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, serviços Públicos, Transportes e Trânsito, Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Agropecuária e Secretaria Municipal de Educação em despesas diversas custeadas com recursos de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.1220003.1005	**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS GABINETE**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
02.03.00	**SEC. MUN. DE FAZENDA, ADM. PLANEJAMENTO**	
04.1220006.1013	**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMFPA**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
04.1220006.1056	**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS RECEITA**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
04.1220009.1014	**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS COMAD**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
04.1220010.1015	**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS COMPLA**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
04.1220012.1018	**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMFPA**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
18.1220013.1020	**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMAT**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
18.1220013.1024	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAT**	
3.3.90.30	Material de Consumo	6.617,29

02.10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
082440021.1035	**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMUTAS**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

02.12.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. PÚB., TRANSP. E TRÂNSITO**	
04.1220004.1006	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PUBLICOS**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.200.000,00
04.1220004.1007	**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS COMOSP**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
04.1220004.2010	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMOSP**	
3.3.90.30	Material de Consumo	41.552,41
25.7520004.2012	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
3.3.90.30	Material de Consumo	35.649,85

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610 - GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 27 de abril de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia:
27/04/2021 a 29/04/2021
Assinatura do Responsável
Flonsmar Barros Rodrigues
Chefe de Gabinete
Decreto nº 5.873 GP/2021